



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Voluntariedade da Lei Municipal No. 921 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.

“Dispõe sobre permuta de área de terreno no Jardim Santa Tereza.”

Artigo 2º. - Fica o imóvel descrito no inciso I do artigo 1º., transformado de uso comum do povo para uso dominical, ficando a Procuradoria da Fazenda autorizada a requerer os atos necessários junto ao Registro de Imóveis competente.

Artigo 3º. - Na execução desta Lei não ocorrerá restituição em pecúnia por nenhuma das partes.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita no Inciso I, pela área descrita no Inciso II, deste artigo.

Inciso I - Área denominada “Viela II”, medindo 4,00 metros de frente para a Av. Jean Lieutaud - antiga Av. Luiz Carlos de Mesquita, do lado direito de quem da referida Avenida olha para o terreno mede 22,80 metros, confrontando com o lote 13 da Quadra I do loteamento denominado Jardim Santa Tereza; do lado esquerdo mede 23,00 metros, confrontando com o lote 1 da Quadra V do mesmo loteamento, e nos fundos mede 4,00 metros confrontando com o lote 01 da Quadra G do loteamento denominado Vila Lavinia, encerrando uma área de 91,60m². (noventa e um metros e sessenta décimos quadrados).

Valor: R\$ 3.297,60 (tres mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Inciso II - Parte do lote 03 da Quadra V do loteamento denominado Jardim Santa Tereza, medindo 4,00 metros de frente para a Av. Jean Lieutaud - antiga Av. Luiz Carlos de Mesquita, do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno mede 34,00 metros, confrontando com o remanescente do lote 03 da Quadra V, do lado esquerdo mede 36,00 metros confrontando com o lote 4, e nos fundos mede 4,00 metros confrontando com o Sistema de Recreio da Vila Lavinia, encerrando uma área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados).

Valor: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Parágrafo 1º. - O imóvel descrito no inciso I encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires, Inscrição número DEZ, Livro OITO de Registro Especiais.

Parágrafo 2º. - A área descrita no inciso II encontra-se cadastrada no Cadastro Técnico Municipal-CTM no. 42.122.11.98.0219.00.000.1, em nome de EDSON CALIXTO BARBOSA, e passará a denominar-se Viela II do loteamento Jardim Santa Tereza.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas 02 da Lei Municipal no. 921 de 05 de dezembro de 1.995 .

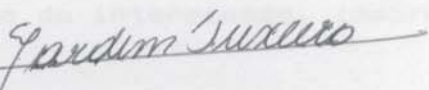
Artigo 2o. - Fica o imóvel descrito no inciso I do artigo 1o., transformado de uso comum do povo para uso dominical, ficando a Procuradoria da Fazenda autorizada a requerer os atos necessários junto ao Registro de Imóveis competente.

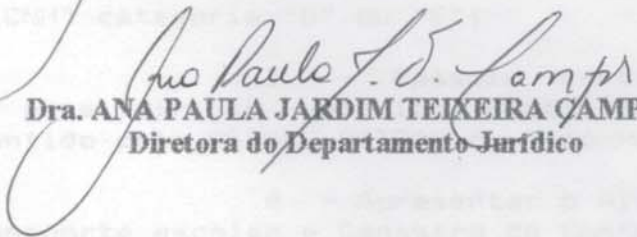
Artigo 3o. - Na execução desta Lei não ocorrerá restituição em pecúnia por nenhuma das partes.

Artigo 4o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de dezembro de 1.995 - 31o. Ano de Emancipação Política-Administrativa.


JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal


Dra. ANA PAULA JARDIM TEIXEIRA CAMPOS
Diretora do Departamento Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

win/jur/lei921
mlm/.